



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 373/2021/SOHRF

Petrópolis, 28 de abril de 2021.

Resposta ao questionamento referente à PP 22/2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao questionamento encaminhado por esse Departamento de Licitações e Contratos Administrativos a esta Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, de “Prezados, em leitura ao Edital de pregão Presencial nº 022/2021, no item ‘7.1.1.5 a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, se for o caso, no qual conste os seus responsáveis técnicos. **A comprovação de quitação junto ao CREA/CAU será exigida apenas da licitante que vencer a disputa, por ocasião da assinatura do contrato.**’ Dessa forma, entendemos que **SÓ SERÁ PRECISO APRESENTAR A QUITAÇÃO DA EMPRESA** e não de seus profissionais. Está correto nosso entendimento?” temos a informar o seguinte:

Uma vez que é requerida a comprovação do registro tanto da empresa quanto dos responsáveis técnicos, ambos os exigidos deverão comprovar quitação junto ao órgão de classe. O termo “Licitante” se dá em razão de ser o termo usado a quem participa do certame e ser ela quem deverá apresentar as comprovações exigidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e
Regularização Fundiária

Ao
Ilmo. Sr.
EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Chefe da DILIC

Recibido em
28/04/2021
Regina Pereira Alves
Superintendente de Licitação, Compras
e Contratos Administrativos - SADRH
Mat. 24021-4